PARECER TÉCNICO PRELIMINAR DA ETAPA COMPETITIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMASDH 01/2025

1 – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), instituída pela Portaria SMASDH nº 005/2025, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16.746/2017 reuniu-se nas datas de 5 e 10 de novembro de 2025 para análise preliminar da etapa competitiva do Chamamento Público SMASDH 01/2025, cujo objeto é:

Execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, executado em Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (mulheres adultas em situação de rua), no município de Belo Horizonte, situado na regional Noroeste, preferencialmente nas adjacências do bairro Lagoinha, no município de Belo Horizonte.

Conforme Edital e referentes prazos, foram recebidas duas propostas referentes às OSCs:

· Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA

· Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social.

A análise se deu conforme critérios estabelecidos no edital e avaliados nos subitens apresentados nos arquivos enviados.

2 – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À CLÁUSULA 13 DO EDITAL

A Comissão de Seleção procedeu à análise documental exigida na Cláusula 13 do edital, referente às condições de participação das Organizações da Sociedade Civil participantes.

Ambas as entidades concorrentes — Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) e Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social) cumpriram integralmente as exigências previstas, apresentando:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Documento de identificação do responsável legal;
- Estatuto Social atualizado, devidamente registrado;

• Ata de eleição e posse da atual diretoria, com comprovação de vigência;
• Declaração de Habilitação, conforme modelo estabelecido no edital.

A verificação documental foi realizada de forma completa e atendeu aos critérios legais e formais previstos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017 e nas disposições do edital, não havendo pendências ou descumprimentos que ensejassem a desclassificação das proponentes nesta etapa.

3 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA

Conforme documentação analisada:

ITEM 1 – Adequação da Proposta
1.1 Adequação da proposta aos objetivos – Nota atribuída: 10 pontos
1.2 Nexo entre a realidade territorial e ações propostas – Nota atribuída: 10 pontos
TOTAL DO ITEM 1: 20 pontos

ITEM 2 – Certificação CEBAS
2.1 Possui Certificação CEBAS – Nota atribuída: 20 pontos
TOTAL DO ITEM 2: 20 pontos

ITEM 3 – Consistência do Planejamento Financeiro
3.1 Coerência do plano de recursos humanos – Nota atribuída: 10 pontos
3.2 Coerência do plano de aplicação para execução da atividade – Nota atribuída: 10 pontos
TOTAL DO ITEM 3: 20 pontos

ITEM 4 – Ações envolvendo o público-alvo
4.2 Experiência com ações socioassistenciais – Nota atribuída: 5 pontos
TOTAL DO ITEM 4: 5 pontos

ITEM 5 – Metodologia e ferramentas de execução
5.1 Qualidade da metodologia – Nota atribuída: 20 pontos
TOTAL DO ITEM 5: 20 pontos

TOTAL GERAL: 85 PONTOS

3.2. Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

Conforme documentação analisada:

ITEM 1 – Adequação da Proposta
1.1 Adequação da proposta aos objetivos – Nota atribuída: 10 pontos
1.2 Nexo entre a realidade territorial e ações propostas – Nota atribuída: 10 pontos
TOTAL DO ITEM 1: 20 pontos

ITEM 2 – Certificação CEBAS
2.1 Possui Certificação CEBAS – Nota atribuída: 20 pontos
TOTAL DO ITEM 2: 20 pontos

ITEM 3 – Consistência do Planejamento Financeiro
3.1 Coerência do plano de recursos humanos – Nota atribuída: 10 pontos
3.2 Coerência do plano de execução da atividade – Nota atribuída: 5 pontos
TOTAL DO ITEM 3: 15 pontos

Observação: Foi atribuída nota 5 no subitem 3.2, devido a ausência de memória de cálculo referente à Rubrica apresentada na Proposta da OSC: "*Custeio Indireto de Gestão (diárias de viagens da equipe gerencial, hospedagem, transporte, dispêndio de materiais e equipamentos da sede administrativa, dispêndio em horas de equipe administrativa, etc)*" no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Considerando que a Comissão entende que não há necessidade de custos de hospedagem, diárias de viagens para equipe gerencial para execução do objeto;

Considerando que foram listadas pela OSC, diversas rubricas que já contemplavam serviços e outros gastos decorrentes de gestão;

Considerando que não foi localizada, pela Comissão, memória de cálculo detalhada dessa rúbrica, bem como esclarecimento acerca da utilização desse valor, tendo em vista um valor considerável no montante global da proposta e que deveriam ser evidenciados os gastos com maior exatidão;

A conclusão unânime foi para o atendimento parcial do Critério.

ITEM 4 – Ações envolvendo o público-alvo
4.2 Experiência com ações socioassistenciais – Nota atribuída: 5 pontos
TOTAL DO ITEM 4: 5 pontos

ITEM 5 – Metodologia e ferramentas de execução
5.1 Qualidade da metodologia – Nota atribuída: 20 pontos

TOTAL DO ITEM 5: 20 pontos
TOTAL GERAL: 80 PONTOS

*· **Observação**: CRITÉRIO ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA COM O PÚBLICO -ALVO*

Para fins de pontuação no critério referente à experiência da Organização da Sociedade Civil com o público-alvo, a Comissão adotou interpretação estrita e alinhada às ações desenvolvidas no âmbito do CIAM, conforme previsto no edital e na natureza da política pública envolvida.

Foram considerados apenas objetos, projetos ou serviços cuja execução comprovadamente envolvesse **mulheres adultas nas seguintes situações específicas**:

- Mulheres adultas em situação de rua;
- Mulheres adultas em situação de violência;
- Mulheres adultas com uso prejudicial de álcool e outras drogas.

A análise enfatizou a aderência direta entre o público atendido nas experiências apresentadas e o público-alvo das ações previstas para execução da parceria, garantindo que a pontuação refletisse a efetiva capacidade técnica e a vivência da OSC no atendimento de mulheres em contextos de vulnerabilidade e risco social compatíveis com o escopo do CIAM.

Assim, não foram considerados, para fins de pontuação deste item, objetos ou experiências que tratassem exclusivamente de acolhimento institucional ou outros serviços socioassistenciais, por não envolverem necessariamente o perfil específico de mulheres adultas em situação de rua, violência ou uso de substâncias, conforme exigido pela política e pelo objeto da parceria.

A adoção desse critério assegura rigor técnico e alinhamento entre experiência prévia e a demanda especializada da política pública, refletindo a responsabilidade da Comissão na seleção de entidades aptas à execução qualificada das ações previstas.

4) CONCLUSÃO

Após análise completa dos subitens e critérios definidos no edital, e observando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017 e na Portaria SMASDH nº 005/2025, a Comissão conclui o seguinte **resultado preliminar**:

1º lugar – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA: 85 pontos.

2º lugar – Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social: 80 pontos.

Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos